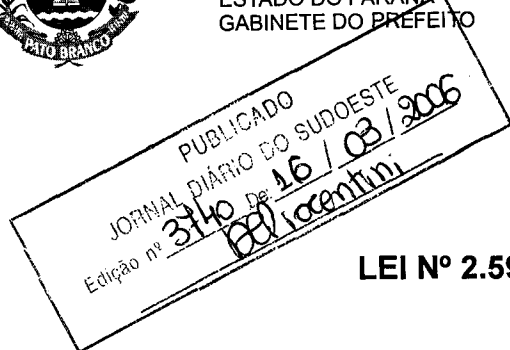




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.590, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

06.00 – SECRETARIA MUN.ENG.OBRAS E SERV.PÚBLICOS

06.04 – Departamento de Serviços Rodoviários

26.782.0043.1.008 – Aquisição de Equip. Rodoviários

4.4.90.52.00 – Equip.e Material Permanente

R\$ 1.400.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – fonte 1325

R\$ 50.000,00

Art. 2º Para Dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.06 – Encargos Gerais

28.843.0012.2.018 – Amort.e Encargos DA Dívida Interna

4.6.90.91.00 – Sentenças judiciais

R\$ 650.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.06 – Encargos Gerais

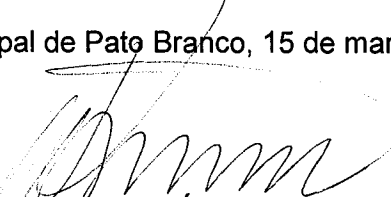
28.846.0049.2.019 – Outros Encargos Especiais

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

R\$ 800.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de março de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

